

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

REDACTORES: BACHAREL DEOLINDO MENDES DA SILVA MOURA E DAVID MOREIRA CALDAS.

A Imprensa publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 40\$000 por anno, 5\$000 por semestre, 4\$000 por trimestre: numero avulso 240 reis. Em suas publicações pedidas, os assignantes terão ate 25 linhas gratis, e o resto como se convenienciar; as publicações dos que não forem assignantes serão previamente ajustadas.

Toda a correspondencia deve ser dirigida aos redactores; devendo vir legalmente responsabilizados—por seus autores—os escriptos de assumpto particular.

ANNO V.

Theresina.—Quarta-feira 29 de Junho de 1870.

NUMERO 233

A IMPRENSA.

Theresina, 29 de Junho de 1870.

—Lê-se na Reforma

Rua 11 de Maio de 1870.

Questão do dia.

O órgão conservador, o fiel interprete d'esta situação, denuncia o absolutismo, que escravisa o povo, e ameaça dizer-lhe: *eu quero tudo.*

D'esta vez não são os revolucionarios que soltam o grito de alarma; é a voz calma e prudente dos regeneradores que, fazendo publica confissão do seu erro, justifica as queixas do povo, argue o seu chefe.

Ha, segundo o verbo da politica dominante, um poder inconstitucional, que, além do sequestro de todas as liberdades, além da expropriação a titulo de impostos onerosissimos, além do dominio absoluto q' arranca ao imperio um grito unanime de desaprovacão, quer mais alguma cousa, quer tudo.

Decus et anima nostra in periculo sunt.

A camara unanime, porem, não ouve esse clamor da nação.

erigo imminente

vo? Fogein da

de sua cooperação na obra do despotismo.

O preço é aqui um presidente que persiga os liberaes e sirva aos amigos; é alli a criação de alguns batalhões que disciplinem os subditos do imperio; é para alguns um assento permanente na lauta mesa do orçamento: é para outros uma fita, um bordado, um enfeite qualquer.

Tudo isto agrava os males publicos; nada promove o bem estar geral.

Haverá prova mais evidente de que essa camara não representa o paiz, e é uma creatura da policia e da guarda nacional, os sustentáculos do absolutismo?

É incapaz de reagir contra o governo, que lhe deu o ser; é incompetente para advogar os interesses do povo, que lhe desconhece a legitimidade. Agacha-se debaixo das azas que a chocaram; esgravata para si para os seus.

Da liberdade eleitoral, que garantiria a nação contra esse poder inconstitucional; da independencia da magistratura, que soffreria os excessos da autoridade; da abolição do recrutamento e da guarda nacional, que alliviaría os soffrimentos do povo; d'estas e d'outras necessidades urgentes não cuida a camara unanime.

Toda a sua preocupação é viver em doce e inalteravel harmonia com esse poder absoluto, que um grito unanime denuncia e condemna.

Só assim explica-se como abandonam os regeneradores o posto de honra, quando o seu legitimo órgão declara a patria em perigo.

Processo de Pedro Bonaparte.

(Extrahido do Jornal da Fortaleza.)

Paris, 7 de abril de 1870.

Mm. Sr. redactor.—Durante oito dias, qual foi a preocupação geral? o processo de Tours, de toda a parte a impaciencia é universal em quanto a alta corte de justiça, não lhe poderei narrar com exactidão tudo o que se passou, mas farei o meu possível para lhe apresentar um resumo fiel dos debates.

No dia 21, no palacio de justiça de Tours,

abriu-se o grande debate, os habitantes d'esta linda cidade nunca tinham visto porção de gente tão grande em Tours. Os hotéis cheios de curiosos, não havia casa grande ou pequena que não tivesse dado hospitalidade aos parisienses anciosos de assistirem aos debates.

Tinha o director da prisão debaixo de sua responsabilidade, no seu *appartement*, o principe Pierre Bonaparte; Grousset, Millièrre, Rochefort estão nas cellulas da prisão. Estes ultimos presos por causas politicas, nas prisões de Paris, foram debaixo de boa escolta conduzidos para Tours, para figurarem como testemunhos contra Pierre Bonaparte e ao pedido da parte civil, constituida em nome do pai e da mãe de Victor Noir, seus advogados eram M. Floquet et Laurier.

Pierre Bonaparte tinha por advogados M. M. Leroux e Demange, seus amigos. O procurador geral Grandperret e seu substituto Bergogne, representavam o ministerio publico.

Presidiava a haute Cour, M. Glandez conselheiro do tribunal de derogação, os outros membros do mesmo tribunal como accessores eram M. M. Zangiacomì Pontillandès de Carnieres, Boncluyet Gastambide.

Os jurados numeravam 40, tirados a sorte nos membros dos conselhos do imperio, M. M. Glandez e Zangiacomì, sobre tudo, chamam a attenção do publico, pela figura importante que fizeram, nos grandes processos do fim do reinado de Luiz-Felippe I.

M. Glandez, pode ter setenta ou setenta e dois annos, de altura media, a cabeça é grande, a physionomia d'um sabio. Monsieur Glandez, fez sua carreira em Paris, aonde elle obteve grande fama, como advogado geral, no tribunal criminal, de 1840 a 1848, n'aquelle occasião, numerosos casos se julgaram relativos á imprensa e os advogados, alguns muito distinctos: M. M. Bethmont, Favre, Cremieux, Marie, que defendiam os jornaes *La Reforma le National*, *la Antidiennè*, *la Gazette de France*. N'aquelle tempo, o governo de Louis Felipe, perseguia vigorosamente essas folhas legitimistas, que faziam uma formidavel opposição. Em 1849, o distincto magistrado passou para o tribunal de derogação, na memoria de muitos que tiveram a honra de lutar com elle, sempre conservara uma excellente lembrança, e nenhum ficara seu inimigo.

M. Zangiacomì é o typo do magistrado italiano: elle parece ter sessenta annos, o que se nota na sua pessoa é uma grande distincção, um sorriso fino, o olhar inquisidor do diplomata rentino.

De 1832 a 1840, era juiz d'instrucção, na occasião das grandes conspirações de Fieschi, da sociedade des drois de l'homme, dos conspiradores d'abril etc. Quem não se recorda da habilidade que elle empregara com o aqtor da maquina infernal, para obter uma confissão completa com ajuda de Tina Lasave, amigo de Fieschi, succedeu esclarecer a justiça. Em quanto ao procurador geral, Grandperret, elle ainda não tem pagina na historia, pois apenas tem cincoenta annos, apezar do talento de que deu provas, como defensor do ministerio publico, não podemos negar que sua elevação se tem feito rapidamente.

Apezar de uma physionomia severa é muito affavel, natural da cidade de Lyon, e patricio de M. M. de Maruat, e Guartin. Corria boalo de sua retirada da magistratura, para entrar como redactor em chefe do *Salm Public*. O processo de Pierre Bonaparte, é causa que elle mudasse de decisão, pois, tendo preenchido com distincção as funcções de procurador geral, foi em recompensa chamado para capital.

No dia 21 ás 11 horas em ponto, abriu-se o tribunal, immediatamente procederam a escolha do jury (por via de tiragem a sorte) entraram em seguida os magistrados da Haute Cour, todos vestidos da toga encarnada, guarnecida d'arminho. O presidente levantou-se e dirigiu ao jury um discurso no sentido dos deveres que o haut jury tem de preencher, esperando d'elles a maior imparcialidade no resultado de sua missão. Para a justiça ser igual para todos, sua primeira condição é de ser calma e imparcial. A sociedade pede ao principe Pierre Bonaparte conta do sangue derramado. Se houve violencias reciprocas, a unica causa é devida a politica, introduzida perante os debates, e que provocou emoção geral e sua desaprovacão. Continuou o presidente para com o jury, este processo, guardará assim o espelho, suas verdadeiras proporções, o paiz tem os olhos sobre vós e espera que por suas luzes, sua decisão, será uma obra de justiça e de pacificação, e a verdadeira expressão da justiça.

O discurso acabado prestaram juramento, e principiou-se a verificação e chamada das testemunhas que o presidente mandou recolher n'uma sala reservada.

Leu-se ao accusado o acto de accusação, que o fez comparecer, diante da Haute Cour de justiça. Principia a interrogação de Pierre Bonaparte, em que elle é incriminado de homicidio sobre a pessoa de Victor Noir. O principe responde, que foi atacado em sua propria casa, por Victor Noir, e Ulric de Fouvielle, esbofetado pelo primeiro, viu-se na necessidade de se defender, puchou seu revolver do bolso, e fez fogo. O presidente nesta occasião reprehendeu o principe, relativo ao costume de trazer armas em sua casa, respondeu que era costume e habito ja antigo de trazer consigo um revolver.

O commissario de policia e seu secretario, que fizeram o processo verbal, e que prenderam o principe, confirmam os factos do acto da accusação e testemunho principal, M. de Fouvielle, que escapou milagrosamente a scena do dia 10 de janeiro, é chamado pelo presidente, sua presença excita a emoção do publico.

Principia sua deposição, nos termos seguintes. Cheguei assim que meu amigo Victor Noir, em casa do principe; affirmo que Victor Noir não esbofetou o principe Pierre, que não o insultaram de forma alguma, que ao contrario elle foi quem os insultou, tirando quasi ao mesmo tempo um revolver, e disparando-o sobre Victor Noir. Em vista de semelhante proceder, diz o Fouvielle, escondi-me detraz de uma cadeira de braços; fazendo meu possível para armar o revolver que trazia comigo.

O presidente do tribunal observou a Fouvielle, que sendo um dos padrinhos do duello não devia ir armado; mas diz M. de Fouvielle, que desde o dia em que elle viu em Paris, gente tranquilla espancada com cacetes, que jamais sahia sem seu revolver, o presidente aproveita esta falta de M. Fouvielle para lhe dar uma reprehensão.

O presidente dá ordem, para mandar entrar o Grousset, que escoltado por dous gendarmes, pois este ultimo é preso por outro delicto, faz magestosamente sua entrada, este Grousset era um redactor de um periodico da Corsega, e é quem mandára provocar o principe, pelos Srs. U. de Fouvielle e Victor Noir. Segue a identidade do dito Grousset, idade etc., etc., nomes emfim, aquellas formalidades para averiguar-se se a testemunha é parente ou alliado do delinquente; a esta interrogação, respondeu M. Grousset: seu allido não sou com certeza, seu parente pode—ser! A Luettia teve tantos amantes! Estas palavras provocarão na sala grande animação. O presidente convida a moderar-se e respeitar a justiça.

Esta justa observação do presidente foi inutil, pois todas as suas respostas são carregadas de palavras indecentes. Em presença de uma tal conducta mandou o procurador geral o recolher para a prisão.

Continua a affluencia das testemunhas, 1.º os Drs. Pinel, Morel, Hardier e Bergeron, estes dous ultimos é que fizeram a autopsia do cadaver de Victor Noir. Estes dous doutores são de accordo para dizerem que o corpo de Victor Noir não trazia marca alguma de violencia.

Enquanto as declarações dos Drs. Pinel e Morel, dizem que sobre a face do accusado, encontraram marcas de uma contusão.

Seguem-se outras testemunhas, certificando ter ouvido M. de Fouvielle dizer alguns momentos depois do accidente « matou meu amigo, mas que bofetão não levára. »

M. de Fouvielle assegura energicamente que nunca pronunciara semelhantes palavras, as outras deposições são insignificantes, e são mais ou menos relativas ao bofetão, que o principe recebera de Victor Noir.

A grande attracção do dia 23, foi a deposição do Rochefort, o herde do dia, apezar de ser preso por 6 mezes em Santo Pelagie, foi transportado para Tours, para fazer, sua deposição.

Sua presença excita a curiosidade do publico, ao mas alto ponto, elle declara ignorar, que P. Grousset tinha mandado duas pessoas para pronor as condições de um duello, elle tinha encarregado M. M. Millièrre e Arnould de ir á casa do principe, e obter satisfação por um duello, até agora suas declarações são feitas com sangue frio, mas finda pelo seguinte: disseram que Pierre Bonaparte era um verdadeiro canalha. Naturalmente o presidente lhe dirigiu uma

reprehensão um pouco viva, em que lhe diz que em parte nenhuma, e nada menos, no supremo tribunal se deve insultar um accusado: senta-se Rochefort, entre os dous gendarmes. Varias testemunhas asseguraram ao tribunal, da excellente moralidade, e da lealdade do principe, estas ultimas deposições, são de gente amiga de Pierre Bonaparte, o advogado da parte civil, não pode reprimir um sorriso de despreso.

Com extrema violencia, o accusado dirige a palavra para M. Laurier o advogado da parte civil, dizendo: ria-se, ja são duas vezes, a primeira quando o meu valente amigo, o capitão Houchet, fazia sua deposição. V. M. não sabe que a meu lado elle recebeu uma balla no peito, e que se elle não possue sua Rhetorica tem com certeza, mais coragem que o partido a que pertence M. Laurier

Uma voz—Bavo!

M Laurier.—O tribunal! pediu-nos, que tivessemos para o accusado toda a condescendencia, e reciprocidade d'elle, para comnosco: esta falta corte, espero, apreciará que sem pretexto, fui insultado pelo accusado.

M. de Fouvielle, do meio da sala do tribunal e com energia, virando-se para Pierre Bonaparte.

Vós assassinaestes Victor Noir, assassinoça morte!

No sitio em que se acha Fouvielle, produzio-se um grande tumulto, este ultimo, acha-se rodeado, esmagado pelo povo, que o cerca, com immenso trabalho, os gendarmes o levam para fóra, o barulho em lugar de cessar augmenta, o tribunal retira-se para fazer processo verbal, desu acontecimento.

O tribunal depois de deliberar um quarto de hora, de novo entra na sala, a audiencia continua, a palavra é concedida a M. Floquet, que fallava em nome da victima.

A primeira passagem, foi bem acolhido, pelo publico, e sobre quanto elle diz, examina a differença, que se notaria se o assassino em lugar de ser principe, fosse um simples cidadão.

O advogado continúa, notando as irregularidades, da conducta do principe, seus antecedentes, comparados com a vida de Fouvielle, e do Noir que elle declara amar como um irmão.

Em consequencia, pede que Pierre Bonaparte seja condemnado.

Continua M. Laurier, advogado da parte civil, depois de examinar, minuciosamente, o processo, suas custas etc; conclue que o principe merece uma severa condemnação. Na defeza da causa por estes dous ultimos advogados, noto um defeito, que para mim é capital, é de fazer intervir a politica, foi necessario que o presidente o advertisse, varias vezes, para não continuar no mesmo tom.

O procurador geral, com uma logica firme, não recusou ao principe, circunstancias attenuantes, mas pede uma condemnação.

M. M. Heraux e Demange advogados do principe Pierre Bonaparte tomarão a palavra, defendendo da maneira seguinte: o seu principal argumento é que tendo sido provocado em sua casa, tinha para se salvar de por-se em estado de defeza legitima que usando de seu direito, e que não podem concluir outra cousa se não pela absolvição.

Resumindo os debates do processo, o presidente apresentou aos jurados as questões seguintes para serem deliberadas na forma do costume:

1.º O principe Pierre Napoleão Bonaparte sera culpado de ter em 10 de janeiro de 1870, dado a morte a Victor Noir?

Deve o jury admitir desculpa da provocação, e das circunstancias, attenuantes?

2.º E' o principe Pierre Napoleão Bonaparte, culpavel de ter, no mesmo dia, a mesma hora, tentado assassinar voluntariamente, Ulric de Fouvielle, e está provado, que a pezar de um começo de execução, circunstancias independentes do seu autor, impedirão á execução do homicidio junto a circumstancia, mais o crime mencionado que este ultimo homicidio, foi precedido de outro, já especificado?

Haverá, desculpa possivel para provocação?

As duas horas, o jury toma seus lugares na sala das deliberações e ha anciedade na sala. As 3 toca a campainha; e jury penetra da nova na sala e tomam seu lugares, o presidente do jury, levanta-se esperando as ordens do presidente da Haute-Cour, logo que o silencio está estabelecido, o presidente do jury começa a leitura da deliberação com uma voz, forte e sonora:

Sobre minha honra e consciencia, diante Deus, e os homens, o jury declara sobre a primeira questão—não, a maioria, sobre a seguinte questão—não, a maioria.

O presidente manda entrar o acusado, o escrivão do tribunal da leitura do resultado, o presidente pronuncia a absolvição do acusado. A parte civil pede como compensação 100,000 francos.

Depois de uma nova deliberação do tribunal, condemnou o príncipe, a pagar a família Noir, a quantia de 25,000 francos, assim como as custas.

No mesmo dia ao sair do tribunal, foi o príncipe encontrar sua família, mulher, um filho e uma filha, que o esperavam no Hotel del Univers. No dia seguinte partia para Paris para sua casa, d'Auteuil.

PUBLICAÇÕES GERAES

Documentos relativos a publicação do Sr coronel Francisco José de Araújo Costa, feita no n. 250.

N.º 1.

Illm.º Sr. juiz de paz do 3.º anno da freguesia de Marvão.—Dizem o tenente Florentino José Cardoso, e sua mulher D. Tertulina de Vasconcellos Cardoso, proprietarios, e moradores nesta villa, que possuindo os supplicantes uma—*cacimba d'agua* (mas que secca ordinariamente no mez de julho) por mais de 30 annos por si e por seus maiores no lugar Paos Brancos—terras da fazenda Verêda do meio—deste termo, onde ha 3 annos a esta parte derão começo a uma escavação, principio d'um açude, em cuja obra empregarão, no principio do mez de julho ultimo, 6 trabalhadores com duas juntas de bois, acontecêdo que em o dia 19 d'aquelle mesmo mez, já quando os serviços estavam bastante adiantados, o coronel Francisco José d'Araújo Costa, proprietario e morador no lugar—Canna-brava, tambem deste termo, perturbou criminosamente e por emulação a posse e obras dos supplicantes na referida—*cacimba*—mandando por 4 pessoas (1 escravo e 3 homens livres) com duas juntas de bois, fazer escavação dentro da mesma, as quaes fazendo os serviços dos supplicantes, impedem os mesmos a usarem livremente della, como sua exclusiva que e, e na posse publica, certa e inequivoca da qual sempre estiverão por todo aquelle tempo sem contestação ou opposição de pessoa alguma; por isso os supplicantes chamarão aquelle coronel a este juizo para o mesmo conciliar-se, desistindo da turbação feita a sua posse delle, cessando da pretensão de fazer e continuar escavações ou obras alli, e abrindo mão das que deo começo no referido dia 19, mas não tendo querido chegar a um accôrdo na audiencia, em que comparecêdo por seo accusador e procurador, munido de poderes especiaes, conforme a procuração que apresentou, V. S.º o houve por não conciliado; (como mostra o documento junto) e tendo sido estimado pelos supplicantes, na forma da lei, o seo prejuizo com aquella turbação em cincoenta mil reis, e contestado pelo supplicado, V. S.º decidiu conformando-se com o valor dado á causa pelos supplicantes, estabelecendo e firmando d'est'arte (1) a sua competenciã e alçada. E como os supplicantes queirão ser desembaraçados e declarados livres da dita turbação, e reconhecidos pelo supplicado como nicos possuidores da dita *cacimba* para que possuão, como até o dia 19 supra, usar livremente della e impedir que outros fação uso, vem requerer de novo a V. S.º seja servido mandar intimar o supplicado para na 1.ª audiencia deste juizo; ou na que V. S.º se dignar marcar, vir assistir ao depoimento das testemunhas e defender-se, com pena de revelia, seguindo-se depois os termos da lei, até ser o supplicado condemnado no pedido e custas, comminando-lhe V. S.º uma pena, caso faça aos supplicantes nova molestia e cause-lhes mais turbação na sua posse.—Os supplicantes—P. P. a V. S.º se digno assim ordenar.—E. R. M.—Como procurador e advogado.

Firmino Licinio da Silva Soares.

N.º 2.

Illm. Sr. Juiz de Paz do 1.º anno.—Dizem o tenente Floréntino José Cardoso, e

sua mulher D. Tertulina de Vasconcellos Cardoso, proprietarios nesta villa, por seo procurador infra assignado, que querendo fazer citar ao coronel Francisco José d'Araújo Costa, morador no lugar denominado—Canna-brava—deste termo, para na audiencia que V. S.º se dignar marcar vir conciliar-se com os supplicantes, ou com o seo legitimo procurador, que tem poderes especiaes, affia de que amigavelmente desista da turbação de sua posse da obra d'um açude e escavação que os mesmos supplicantes ha 3 annos derão começo no lugar Paos Brancos—terras da fazenda Verêda do meio deste termo, cesse a pretensão de fazer obras alli e abra mão da escavação, que emprendeo, ha poucos dias dentro do âmbito do açude dos supplicantes, e que impede-lhes usar d'eile livremente, permitindo V. S.º licença para seo procurador assistir por elles, caso por motivo de molestia não possam comparecer; e dando-se de tudo verdade, caso não se conciliem, para no fóro contencioso proporem as acções competentes.

Portanto os supplicantes—estimando o seo prejuizo em 50\$000 reis.—P. P. a V. S.º que se digno mandar citar o supplicado por todo o referido com pena de revelia.—E. R. M.—Marvão, 24 de julho de 1869.—Como procurador.—Firmino Licinio da Silva Soares.

N.º 3

DESPACHO.

Deixo de mandar cumprir o despacho de f—primeiramente por se achar *prejudicado*; por quanto já si achy concluida afinal a causa que o provocou, e em segundo lugar por que ordena cousa manifestamente contraria á lei expressa (art 143 do cod. criminal), por quanto ordenando elle que não se deve attender para o grão d'appellação e alçadas o valor da causa, demandada nas questões possessorias de força nova e manifestamente contraria á ord. L. 3.º T. 48 § 3.º, que manda appellar nestas questões nos casos que segundo as leis se pode appellar. as quaes leis não são outras se não o decreto n.º 1285 de 30 de novembro de 1853 (*) que estabelece as alçadas; e manifestamente contraria á ord. L. 3.º T. 70 § 10, que manda que as demandas sobre posse se avaleie por menos de metade do valor da propriedade; e igualmente contrario ao reg. de 15 de março de 1842, que determina que para verificar-se o valor da causa de *almoçaria* (que ordinariamente versa sobre posse) cabe na alçada dos juizes de paz, as partes que intentarem qualquer causa deverão declarar logo o valor real ou estimativo da causa demandada. E em summa contrario ás ordenações citadas nelle, por quanto o § 6.º da ord. L. 3.º T. 48 não existe, e o Tit. 70 § 6 detrimina expressamente que o juiz só receberá appellação cabendo a demanda na sua alçada. (**) exceptuadas unicamente as questões sobre jurisdicções, que não se pode dar a vista da const. artigos 12, 179 § 16, sobre direitos reaes, hoje nacionaes, e que são processados no juizo dos feitos da fazenda, sobre armas ou penas della, (Gouv. Pint. Map. das appel. e aggrav. not 84) sendo por tanto aquelle despacho manifestamente contrario a todas estas leis e o seu cumprimento importando necessariamente a revogação das mesmas leis, não revogando o meu despacho de f—mando que o mesmo subsista. Victoria. (***) 27 de outubro de 1869.—

José Antonio Vieira.—

Está na consciencia de todos que a copia deste *esdruxulo* despacho foi dado por um bacharel. Se não afirmamos, porque n'essa occasião o unico que aqui se achava era

(*) Depois da palavra novembro, ha uma entrelinha no despacho que diz—de 1853— a chamadeira é muito bem feita, e excellente a letra, que querem algumas pessoas que seja igual á da copia em todo caso não é como a do despacho.—
(**) E está! Que razão de cabo de esquadra!—
(***) A palavra—Victoria está emendada, sendo bem visivel que tinham escripto Marvão—; foi uma insignificante irreflexão de quem fez a copia.—

o Dr. Firmino; tambem não contestamos, porque ainda temos bem presentes na memoria o que vimos na audiencia d'esse juiz de paz *modêlo*, tractando-se d'essa causa.

O procurador do réo requeria qualquer cousa, o advogado dos autores, antes que o juiz desse sua decisão, fallava na ordem a esclarecer o direito . . . O juiz dava o des; acho com uma só palavra: mas o Dr. Firmino como *verdadeiro interprete da lei* (e da intenção do juiz?) mandava o escrivão escrever longos despachos.

© Sr. coronel Antonio Fernandes de Vasconcellos e o seu soldado João da Cunha Alcanfor.

Se pelo caso por que se faz a pergunta pelo mesmo caso se deve dar a resposta, é tambem logico e conveniente que no jornal em que alguém é accusado, ali mesmo se lhe admita a defeza: porque no mundo das realidades e da honra—só a verdade se deve procurar: infelizmente, entre nos, os brasileiros, não acontece assim, quer-se apenas saber o que é de interesse politico, e tudo mais é historia!

Com effeito, no Brasil a politica é a honra. é o bem publico, é a agricultura, commercio e navegação! Apre! Foi com este fundamento que os Srs, Redactores do Piahy não quizerão aceitar a minha defeza das accusações que me fez o Sr. coronel Antonio Fernandes de Vasconcellos em o n.º 132 de 4 de junho deste anno de seu jornal!

Bem o podera fazer na Imprensa, que sempre me acolheu benigna, embora a minha imparcialidade politica, pois todos sabem que nesta provincia, onde residio desde o anno de 1863, ainda me não alistei em bandeira politica de partido algum. Como porem consta-me que muitos assignantes do Piahy não leem a Imprensa, e que consequentemente a minha defeza lhes será despercebida, aguardo-me para defender-me na Patria, jornal imparcial, o que deve começar os seus trabalhos em julho deste anno, segundo se diz. A novidade desta publicação convidará todos a sua leitura, e eis o motivo porque a prefiro.

Entretanto, anticipo-me em protestar pela Imprensa que chamarei a responsabilidade o Sr. Antonio Fernandes de Vasconcellos pelas calumnias e injurias que me assacou, e se o espirito má não engana, será mais facil o Sr. Vasconcellos achar um lobisome para lhe tirar a pelle, do que provar que eu assassinei uma India no Maranhão, e que nasci de ventre escravo, como avançou em sua tresloucada correspondencia. Depois que chamal-o a responsabilidade, voltarei ao prelo, farei uma analyse razoavel e commodida da origem de sua familia e da minha, a que raça pertencemos, e nesta occasião não esquecerei demonstrar os motivos porque o Sr. Antonio Fernandes, em vez de chamar-se Antonio Manoel de Moraes, attendendo que seu pai chama-se Felix Manoel de Moraes, tomou o nome de Antonio Fernandes de Vasconcellos, esquecendo-se que os appellidos de Fernandes e Vasconcellos lhe não pertencem nem por parte materna.

Espero em Deos, e com a humildade de um homem do povo, que nesta luta, meu triumpho será completo, ja pela razão que me assiste, já porque muito confio na magistratura do mesmo paiz.

Theresina, 13 de junho de 1870.

João da Cunha Alcanfor.

Protesto.

Não tenho por habito involver-me em questões de terceiros, maxime quando ellas se agitam entre pessoas importantes—de municipio e provincia estranhas, nem muito menos dirigir do alto da tribuna da imprensa a palavra á opinião publica. Bem ou não, este é o meu systema.

Compellido, porém, hoje por sentimentos de justiça, que, mercê de Deus, se aninhão em meu coração por amor á verdade, que todo homem de bem deve acatar neste mundo de miserias humanas, e por preito devido á

amidade, esse vinculo sympathico da vida social, eis-me entre V. S.º Srs. redactores, para, com toda a força de minha alma, protestar publicamente contra á asserção, que ao Sr. coronel Antonio Fernandes de Vasconcellos, de Marvão, n'essa provincia, a-prouve aventurar acerca do meu digno amigo—Sr. João da Cunha Alcanfor, em uma correspondencia inserta no n.º 132 do *Piahy*, de 4 do corrente.

Sem ser desaffecto do Sr. coronel Antonio Fernandes, e domiciliario n'esta villa, ha muitos annos,—alhoje inteiramente ás lutas travadas por esses dois cavalheiros, li n'aquella longinqua paragem, onde residem e tendo por terra natal o termo de Bananeiras, da Parahyba do Norte, donde igualmente é oriundo o mesmo Sr. João Alcanfor, cuja familia alli contarei, e com a qual mantive as melhores relações de amizade; julgo-me, por isso habituado á declarar franca e lealmente—que é adiversão de toda injuriosa, a expressão—*filho de puro ventre de uma escrava*, empregada pelo Sr. coronel Antonio Fernandes, com referencia ao Sr. João Alcanfor.

E para mais completa desaffronta d'es a injuria atrez, assacada assim em praça publica com a solemnidade dos typos sobre o meu bom amigo, devo ainda, no acanhado ambito deste protesto, asseverar e registrar:—que o Sr. João Alcanfor é filho legitimo de Philippe da Cunha Ribeiro e de D. Maria Soares Godinho, e que estes são descendentes da raça caucasiana, nascidos de ventre livre e legitimados pelas leis do paiz.

O Sr. coronel Antonio Fernandes, pois, commetteu, sem duvida, levado por informações de algum patranheiro, uma inverdade lamentavel—uma falsidade inaudita, contra a qual se revolta a dignidade humana, a moralidade publica e a lei!

Perdoe-me S. S. a franquesa e a acrimonia da linguagem; pois que esta, além de ser a viva expressão do ultraje irreparavel de mais á mais, a d'uma negra imputação.

Como a proposição, que ora impugno, reputo tambem destituída de lei e as de mais contidas na correspondencia a que alludo, por serem todas nimamente offensivas da honradez e probidade do cara ter d'quelle cidadão.

Mas, tranquillo em sua consciencia e satisfeito com a sua genealogia, tenha fé o Sr. João da Cunha Alcanfor—que no vasto theatro da vida humana as armas da injuria e da calumnia, por bem manobradas que sejam, jamais poderão triumphar sobre a logica irresistivel dos factos, que é a propria verdade das cousas!

S. José das caaseiras, 25 de junho de 1870.

José Ambrozio de Albuquerque.

EXPLICAÇÕES QUE FAZ O CAPITÃO ANTONIO N. X. TORRES, A CERTO ESTRATAGEMA, QUE, NO DESESPERO DA VIDA, FAZ O HOMEM ACASSELLADO NO MAISMEDONHO FÉUDO.

Batálha, 30 de abril de 1870.

O chefe do partido conservador deste municipio, exasperado com a resolução que tomei de procurar as fileiras do grande partido liberal para, na qualidade de um simples soldado, ajudar aos homens de merecimento desta localidade pertencentes ao mesmo partido liberal, lançou mão do estratagemã de fazer crer aos incautos desta terra, que eu quero ser o chefe do partido; que eu não tenho merecimento alguma para ajudar ao partido; que eu procuro massacrar a uns o a outros & c. para assim ver se me intriga com os meos amigos e por esta forma nada poder fazer, e bem conseguí o meu empenho.

Saiba o publico em geral, que eu quando andei na capital, e que offereci os meos fracos serviços, declarei logo que era com o pressupposto de nada querer para mim quando os negocios politicos nos fossem propiciis, pois q' so queria q' me coubesse a gloria de dar o primeiro grito de alarma contra a prepotencia de uma influencia maligna, que tem escravizado os povos deste pobre

município, digno de melhor sorte.—Appel- para o testemunho dos illustres e honra- dos membros do respeitavel directorio libe- ral da referida capital.

Como, pois, agora esses homens do cir- culo de ferro desta villa, maliciosamente querem inculcar nas animas dos pobres tanta asneira e desparates de cabeças de general, com o que cada vez mais provão elles o apêto em que se vêm e o desconcerto em que vão cahindo.

Não ambiciono grandezas, nem essas po- sições que eu vejo que não me cabem. Co- nheço a minha miseria; não sou como certo pobre de espirito a toda prova, que ainda não se compenetro do papel mau que está representando, servindo de manivella e de instrumento, de um potentado, que só delle se lembra quando o procura para o fazer representar no publico o papel ridi- culo para poder chegar a seus fins!!!

Não me querem aqui, procurão todos os meios para verem se me arredão.

Todo o publico sabe, que eu aqui tenho obstado a reprodução de factos indigeos que repugnão o bom senso, como já se derão em epochas anteriores.

Que mais barbaridade se pode dar do que trancafiar-se com um pobre homem e uma miseravel mulher oito mezes na cadeia sem ao menoster havido processo, como o fiserão com Bernardo de tal e Lourença de tal, somente para satisfazer paixões!!

Quo mais canibalismo se pode dar do que surrar-se atrozmente por um escravo a Joanna de tal, que ficou a morte e proces- so algum houve até hoje? &

Eis a razão por que eu me tenho posto diametralmente em opposição a estes man- dões da terra, e por isso sou por elles guar- riado a todo transe.

Promovão os protestos que quizerem por parte do idolo, do Grão Sr. da terra, que ja mais conseguirão illudir as fami- lias dos meus nobres amigos

dio Lopes Duarte, Albino e outras pessoas de mere- como bem o illustre e

capitão Domingos Costa Lima, os quaes já conhecem tanto as embaçadellas que só fa- zem é lastimar o pápel degradante que estão representando, instigados pelo sultão da ter- ra certos homens que devião proceder mi- lhor.

Hoje, não ha esse chefe que querem per- suadir.—O nosso fim nesta localidade é ins- tituirmos um directorio parochial, formado de amigos sinceros e dedicados ao partido, não se faz, nem se move nada sem a deli- beração delle, como se observa em todos os lugares onde os ha.—Para que querem im- pingir essa perniciosa idia do chefactura? Eu que combato com todas as forças essa chefactura do partido conservador deste mu- nicípio, como querei aquillo que tanto repugno?—Homens sem cabeça não compre- hendem q' o chefe conservador os quer ver perdidos para contarmos com elles do me- nos em nossas fileiras? E' não ter cabeça; é ser muito ignorante?!

Se são liberaes, como inculcã-se alguns desses Srs. que andão tão amuados agora, por que razão nem ao menos responderão a circular que o directorio da capital diri- gio para aqui a alguns amigos?

Basta por agora, aguardo-me para quan- do vêr impresso esse celebre protesto, ou o quer que seja, para terem conveniente- mente a resposta, pois dizem que é uma peça chefe d'obra—parto da tresloucada cabeça de um ente cognominado das cabras e do sapientissimo Grão Sr. que levarão tres dias em comporem-na. Elles mesmo se jac- tão disto.

Mordão-se de raiva hydrophobica, meos Srs. como quizerem, na certeza de que os homens de merecimento do partido liberal, tanto da capital como desta localidade, não poem em materia do duvida os nossos car- racteres, a farga é bem conhecida, elles não se fião mais em inimigos acobartados com a capa de amigos.

Antonio Narciso Xavier Torres.

Señras.

—DOCE.—

Da seu d'obra bem feita é quem explicar a razão por que, sendo diversos Srs. simil- se ao encontro constando no Gabriel de Souza Peixes de « Imprensa » n.º 217 nenhuma palavra tem dito sobre esse publi- cado os Srs. tenente coronel Manoel Cle- mentino de Souza Martins e capitão José Clementino de Souza Martins. irmãos do Sr. coronel Clementino de Souza Martins, assina como os novos amigos do Sr. Dr. Simplicio de Souza Mendes tenente coronel Raimundo José de Carvalho e Souza, além de outros mencionados alli.

O Pereira.

AO PUBLICO.

Independencia 3 de junho de 1870.

Abstrahido-me um pouco de meus afi- zeres, inherentes ao tom estar de meus in- teresses e de minha familia, sou forçado hoje a levar ao conhecimento do respeitavel publico o inepto procedimento da in- ceherrimo Sr. Luiz capitão da guarda nacional do município da Independencia e que desgradamente occupa um commando na mesma guarda nacional: convertendo em instrumento de suas desvairadas paixões o lugar que infelizmente exerce. Convem sei- entificar ao respeitavel publico que esse Luiz por autoanomia Gamella diz pertencer a politica liberal a qual eu tambem perten- ço, entretanto que tendo mandado avisar um rapaz meu alugado para ser addido, pedi- lhe que dispensasse aquelle rapaz pois era- me bastante sensivel a falta d'elle por não dispor de outra pessoa para o desempenho de meus afazeres, visto que sou lavrador: considerações á que Gamella não attendeu e mandou em minha casa na fazenda S. João prender ao mencionado meu allugado, que não foi amarrado por me ter obrigado a

ntal-o a Gamella, o que cumprindo para villa com o dito rapaz—qual apresenta- do por mim foi mandado recolher a prisão.

Fiz algumas considerações a Gamella, mostrei-lhe a neces sidade que tinha do ra- paz e finalmente esgotei todos os meios bran- dos a meo alcance, e nada consegui do tal enfatuado capitão Gamella, que furioso ins- istia pela prisão do rapaz em questão. Nes- te interim lembrei-me que era illegal a or- dem de Gamella, por estar com passagem des- de ha muitos mezes para a provincia do Ceará e por tanto não podia continuar nesta provincia a exercer as funções daquelle cargo; e baseado neste principio opuz-me a que fosse o rapaz em questão arrastado para a cadeia da ordem de Gamella, depois do que soube que era tal prisão feita de or- dem do tenente coronel Joaquim Moreira aquem Gamella havia illaqueado a hora fe para recrutar o referido rapaz. Ora procedi- mento igual estava só reservado para Ga- mella, que é aquelle mesmo uzeio em torpes de gradantes acções, ora altivo, ora covarde, já perseguindo, e já apelland-se, como tem feito depois da subida da politica conservadora, finalmente, é Gamella um des- tes entes que por mais de uma vez tem sido tirado da lista de cidadãos jurados por falta de senso commum!

Imprima Srs. redactores estas linhas que por ellas se responsabilisa seu constante leitor.

Gonçallo Procopio Toreno Dumas.

Ordem a vapor.

As 7 horas da noite do 16 deste mez- procurava-se nesta cidade á um sargento do 2.º batalhão da guarda nacional; e as 8 horas esse sargento andava com uma lista dos nomes de diversos officiaes avisando, ou convidando-os de ordem do Sr. tenente co- ronel Augusto Cunha, commandante do dito batalhão para as 7 horas do dia seguin- te acompanharem o cadaver do tenente co- ronel Paiva ao cemiterio publico.

O Sr. tenente coronel Augusto Cunha achava-se no seu sitio, á 5 legoas d'esta ca- pital.

O Sr. tenente coronel Lino fallece pelas 4 horas da tarde do dito dia 16.

Conde-se que o aviso foi dado ao Sr. tenente coronel Augusto Cunha, e sua ordem de guarda e capitãda aqui, em menos de 2 horas, tendo andado-se dez legoas de ida e volta?!

O Sr. alferes secretario do município no- ta-se a liberman quem dá o portador desse aviso?

Poupariamos essa pergunta a V. S. se nos convits d'este ordem, os officiaes fis- sois mais considerados, tambem os por- tadores dos seus commandos; mas inte- lligente o estilo adoptado nesse batalhão sempre tem sido o mesmo que o da noite do 16.

Se algum official assim convidado para qualquer mister, não ligar importancia ao convite, poderá ser considerado como desob- ediente?

Não por que os officiaes não estão nas condições dos simples guardas que são avi- sados pelos cabos de esquadra; e mesm- por que não é justo que os officiaes estij- supostos a graça de qual pessoa, com- tavez, succedido na noite do 16.

Pode-se prohibir a quem competir. Theresina 21 de junho de 1870.

U. C. dos C.

Fazenda provincial.

O tabellião Dias da Macedo dirigira car- ta, que abaixo se ha de publicar, ao Sr. João Baptista Monteiro Sobrinho para dar a ra- zão por que não pagou no dia do vencimen- to a letra que deve a fazenda provincial.

Não se fará dignar a resposta, espera- se que a assembléa provincial dê um per- dão dessa divida, agora que a provincia paga juros de 40:000\$000, e que deve mais de 100:000\$000!

Os objectos hypothecados para garantia dessa divida ainda existirão!

Não terião já sido vendidos a terceiros e a fazenda não estará sem garantias?

Se o devedor apresentar um qualque- dos escravos que hypothecou para garantia da letra, ha quem pague uma gorjeta não má?

Chama-se attenção do Exm. Sr. presi- dente da provincia, do Sr. inspector e pro- curador fiscal da fazenda provincial para o facto.

E' caso serio: o devedor que hypoteca bens para garantia de uma letra, e os vende antes d'ella vendida sem applicar o produc- to para a divida é digno de merecer um perdão da divida!

O Macambira.

Hlm.º Sr. tenente João Baptista Monteiro Sobrinho.—Comunico a V. S. que em data de 23 do corrente mez, apontei as ho- ras da lei uma letra em que V. S. como fiador e accitante é o unico responsavel no pagamento da quantia de reis 4:132\$034, restante da letra sacada pelo arrematante de disimo da freguesia de Campo-maior e Marvão desta provincia, que tem o morato- rio, dito dia não appareceu para pagala; por- tanto, esta lhe sirva d'avisio, e me dirá a razão por que não concorreu com tal paga- mento perante a administração de fazenda provincial a qual é credora, isto no prazo de tres dias uteis, a contar de hoje.

Sou com respeito.—D. V. S.º Theresina 25, de junho de 1870.

O tabellião,

Raimundo Dias de Macedo,

Banco de desconto.

« O meu filho João. » Está mettido em sipaal. Paga custas por metalle Tem recibo do total! Ohi, ohi, lá labião Viva o lindo filho João!

O Tagarella.

NOTICIARIO.

Particella.—Lê-se no «Jornal de Ca- xias:» « O Dr. Antonio Borges Leal Castello-

partido d'esta cidade com destino a sua fazenda, para de lá então seguir para a Europa, onde vai procurar allivio aos seus sofrimentos.

Os Cavalleiros apreciando em grã eleva- do as eminentes qualidades de tão distincto magistrado, não podem deixar de sentirem- se desolados e de fazerem votos a Divina Providencia, para que o condizido de novo se restabeleça a familia, e de setis- timos, como humilde e restabelecido de seus padecimentos.

Por outra vez dez jumes, que o illustre magistrado viu em brava ao seio de sua Exm.ª familia, e de seus numerosos ami- gos.

—Assembléa provincial.—

Devenlo começar a assembléa legislativa provincial os seus trabalhos no dia 1 de mez proximo de julho, e estando já em sessões preparatorias julgamos conveniente por amor a moralidade publica, e respeito devido as instituições e as leis off. cior dos Srs. de- putados, e de quem não que a d'obra publicamos, e que a maioria que um dos Srs. a quem foi expedido diploma de deputado não pode tomar a mesma vista como não podia ser le- gítima a vista por estar no exercicio do cargo de subdelegado de policia de Jerome- nha no mez de julho de 1869 quando a eleição teve lugar em dezembro do mesmo anno.

Eis o documento:

Certifico em virtude do despacho supra' que revendo o protocolo actualmente servin- do nas audiencias do juizo da subdelegacia desta villa, delle consta de folhas tres a qua- tro, que de oito de julho do anno passado, data da primeira audiencia dada no mesmo juizo nesse mez, a vinte e nove delle, data da ultima audiencia lavrada em dito proto- colo, consta ter estado em exercicio de sub- delegado de policia, o primeiro suppleto o alferes José Lino Alves e Rocha, cujos ter- mos e seus theores são, verbum adverbum os seguintes:—Audiencia do dia oito de ju- lho de mil oito centos sessenta e nove, que dá o subdelegado de policia alferes José Lino Alves e Rocha, digo, de policia deste termo, digo, deste primeiro districto, em exercicio Alferes José Lino Alves e Rocha, apregoada pelo official de justiça Felipe Benicio de Souza, comigo escrivão de seu cargo abaixo assignado.—Aos oito dias do mez de julho de mil oito centos sessenta e nove, nesta villa de Jeromenha, comarca de S. Gonçalo da provincia do Piauhy, em a casa da ca- mara municipal, em audiencia publica que dava o subdelegado de policia deste primei- ro districto em exercicio alferes José Lino Alves e Rocha, comigo escrivão de seu cargo abaixo assignado, e sendo annunciada a to- que de campanha, declarou o juiz aberta a audiencia, a qual foi apregoada pelo official de justiça acima mencionado.—Nesta não tendo quem requeresse, o juiz mandou la- viar o presente termo, em que assignou.—Eu Horacio José de Farias Athaydes—José L. Rocha.—Audiencia do subdelegado José Lino.—Aos quinze dias do mez de julho do anno de mil oito centos sessenta e nove, nesta villa de Jeromenha do Piauhy, em a casa da camara municipal, fazia publica au- diencia o subdelegado de policia primeiro suppleto em exercicio, do primeiro distric- to deste termo, o Alferes José Lino Alves e Rocha, que por não haver quem nada re- queresse a mandou fechar, de que para con- star, fiz esse termo, que assignou.—Eu Tho- maz Duarte d'Aquino, escrivão de geral no impedimento do juizo, José L. Rocha.—Au- diencia da subdelegado José Lino.—Aos vinte e dois dias do mez de julho de mil oito centos sessenta e nove, nesta villa de Jeromenha do Piauhy, em a casa da camara publica audiencia, o subdelegado de policia primeiro suppleto do primeiro distric- to deste termo, o alferes José Lino Al- ves e Rocha, que nada tendo a se fazer a mandou fechar, de que fiz este termo, que assignou.—Eu Thomaz Duarte d'Aquino, escrivão de geral no impedimento do juizo.—José L. Rocha.—Audiencia do sub- delegado José Lino.—Aos vinte e nove dias do mez de julho do anno de mil oito cen- tos sessenta e nove, nesta villa de Jerome- nha do Piauhy, na casa da camara fazia pu-

blica audiencia o subdelegado de policia primeiro supplente em exercicio, do primeiro districto deste termo, o alferes José Lino Alves e Rocha, que não tendo a fazer a mandou fechar, de que fiz este termo, que assignou.—Eu Thomaz Duarte d'Aquino, escrivão do geral o escrivão no impedimento do d'este juizo.—José L. Rocha.—Em tempo—Diz a entretinha no meio da terceira lauda « do » e a emenda mais abaixo » José L. » Nada mais constava em os ditos termos de audiencias acima transcriptos, dos quaes extrahi a presente certidão que conferi, e está conforme; e nada mais consta do sobredito protocolo pelo que deixo de certificar qua o subdelegado que então esteve em exercicio até o ultimo de outubro como requer os petionario, e por tudo me reposto ao referido protocolo, e esta escrevi e assigno nesta villa de Jeromenha do Piahy, aos trinta e um do mez de maio do anno de mil oitocentos e setenta e seis.—Thomaz Duarte d'Aquino, escrivão do geral, por não o haver na subdelegacia, escrevi e assigno.—Thomaz Duarte d'Aquino.

O Sr. Dr. Gastão.—Pede-nos a publicação da seguinte carta, a que respondemos.

« Illm.º Srs. redactores. Propalando um « quidam desta villa, segundo consta-me, « cujo nome de nojo não declino, ser meu « o artigo acompanhando a carta que o Dr. « Firmino de Souza Martins endereçou-me, « a qual mandei isoladamente inserir no seu « conceituado jornal—Imprensa—como pro- « va unica e convincente de desmentir o au- « daz noticiador, daqui, havendo apenas dito « que o Dr. Raimundo Mendes de Carvalho « até então somente a tinha lido, e fielmen- « te transmittido o seu conteúdo a um in- « dividuo, que o adulterou a seu geito, rogo- « lhes q' se dignem de declarar, por amor á « verdade, se com effeito cabe-me a autoria « de tal artigo, pois envolvendo-se nelle o « nome do Dr. Raimundo, de um modo « que o desagradou, tenta esse espirito, a « que acima alludo, asqueiroso e immundo « medir-me pela sua bitola. Portanto, re- « pellindo energicamente o injurioso simi- « le, apresso-me á dar esta satisfação ao « Dr. Raimundo na qualidade de amigo, « embora para com elle esteja plenamente « justificado, e faça-me a devida justiça. « Valença, 10 de junho de 1870. « De V. S.ª & C. « Gastão F. de Goveia Pimentel Belleza. »

Declaramos que o Sr. Dr. Gastão mandou-nos para ser publicada, unicamente, a carta que a elle dirigio o Sr. Dr. Firmino Martins; sendo que tudo e mais quanto precedeo a essa carta foi por nós escripto em artigo de noticiario do n.º 247 deste jornal.

Se no que alli escrevemos a respeito do Sr. Dr. Raimundo Mendes lobrigou elle alguma expressão que lhe fosse offensiva, como por exemplo a de—distincto—não temos culpa de ser S. S. tão caroavel a desconfiança de merecimentos. . . .

Temos notado que o Sr. Dr. Raimundo Mendes, talvez por já se ir aproximando a macrobio, ha se tornado ultimamente um pouco rabujento, a ponto de se constituir um *noli me tangere*.

Chico diabo.—O *Diario do Rio Grande* diz o seguinte:

« O cabo de esquadra *Chico diabo*, que em Aquidaban desafortunou a humanidade, fazendo com sua valente lança desapparecer o tyranno Lopez, é filho desta cidade, onde tem mai e irmãos.

« Chama-se esse bravo rio-grandense Francisco Moreira, de 30 annos mais ou menos de idade, é bem apessoado, de côr parda, sabendo ler e escrever muito regularmente.

« Sendo aparentado com o Sr. Miguel Moreira, que tambem é conhecido por alcunha de *Miguel diabo*, e pelo que o chamam *Chico-diabo*, foi por aquelle seu parente empregado na barra, como escrevente, a bordo do vapor de guerra *Jaguarão*; mas desgostando-se com seus superiores pediu baixa e assentou praça como voluntario da patria no 7.º batalhão de S. Paulo, quando de passagem nesta provincia, em 1865, seguiu para o theatro da guerra.

« Francisco Moreira, parece que ultimamente fazia parte da valente brigada do coronel *Joca Silva* (João da Silva Tavares), e na qualidade de sua ordenança immortalizou-se com aquelle feito d'armas.

« Se não falharem as promessas, *Chico diabo* está feliz. Além do que, de direito, deve ter elle, por parte do governo imperial,—o importante corpo do commercio da corte cotisara-se, ha dous annos, com um premio de 20 contos de réis para quem dêsse *cabo de Lopez*; e a provincia do Pará tambem offerecera 10 contos a quem consummasse a obra.

« Iguaes são as offertas, que estimaremos se realizem. »

Policia de Oeiras.—Não se contenta a policia da cidade de Oeiras com a suprema gestão dos negocios da guarda nacional; com o serviço do detalhe e dos avisos aos guardas nacionaes; ella vai adiante, e se não houver medidas energicas do Exm. Sr. presidente da provincia teremos em breves dias a policia de Oeiras convertida em soberanna directora, e reguladora suprema de todos os negocios publicos d'ali.

As autoridades administrativas, militares, e judicarias talvez tenham receio de trazer ao conhecimento das primeiras autoridades da provincia o procedimento dos funcionarios da policia, pela circumstancia de ser, as vezes, milhor tragar-se um calix amargo em silencio, do que soffrer-se, alem disso, a desmoralização pelo apoio inesperado, porem infalivel de quem deve antes providenciar para a boa e regular marcha dos negocios publicos.

Offerecemos a consideração do publico, e especialmente do Exm. Sr. presidente e chefe de policia a portaria do delegado de policia supplente de Oeiras expedida ao escrivão Campos.

« Constando a esta delegacia da policia « que diversos individuos desconhecidos no « termo tem requerido e obtido folhas cor- « ridas nesta comarca, ordeno ao escrivão do « crime tenente Salustiano de Hollanda « Bizerra Campos, que d'ora em diante exi- « ja a presença do requerente para reco- « nhecer-se a sua identidade, avista dos seus « signaes caracteristicos, visto como exis- « tindo—muitas recommendações acerca de « criminosos desta e de outras provincias, « convem proceder-se a taes indagações « a fim de que alguns destes criminosos não « escapem a vigilancia da policia, não proce- « dendo porem assim quanto a cidadãos co- « nhecidos no termo. » Delegacia de policia de Oeiras, 31 de março de 1870. o delegado de policia 2.º supplente em exercicio *Firmino Corrêa de Lemos.* »

Ja se viu maior disparate ?

O escrivão Campos deu publicidade a essa peça por occasião de ter de fallar a folha do Sr. José Fructuoso de Abreu, que, representando, sobre a demora havida, ao honrado e distincto juiz de direito da comarca este mandou que o escrivão informasse, o qual exarou na representação a portaria que publicamos !

O digno magistrado conscio das elevadas attribuições de seu honroso cargo deu o seguinte juridico despacho a representação e informação do escrivão.

« O escrivão Campos trate de fallar a « folha do supplicante, no praso de 24 ho- « ras, se ainda não o tiver feito.

« O delegado de policia nada tem que « ver com o cumprimento dos Alvarás de « folhas corridas, e a portaria inserida na « informação retro é por sem duvida excessiva de suas attribuições, e offensiva das « deste juizo; e por tanto cumpra-se quan- « to fica acima determinado, e bem assim « extraia o mesmo escrivão copia autentica « da presente petição, da sua informação a « ella dada, e deste meu despacho, e me « apresente em termo breve. Oeiras 27 de « abril de 1870. *J. L. S. Moura.* »

Saibão os leitores que o Sr. José Fructuoso de Abreu é muito conhecido na comarca de Oeiras, é morador no 27 quartirão do 1.º districto, é qualificado cidadão votante, guarda nacional, conhecido mesmo de muitos amigos do escrivão, e do delegado, tanto que nas eleições de setembro e

dezembro de 1869 votou sendo elles meza-rios, e não tendo repudiado seu voto não obstante ser elle um dos poucos liberaes, que por engano compareceu na matriz, onde se forgicava uma duplicata; alem disto em 6 de outubro de 1869 já elle obteve folha corrida; accrescendo a tudo isso que as suas petições são sempre levadas a autoridade, indo com a firma reconhecida pelo tabellião capitão Freitas, e devidamente selladas ! !

Delegado de policia.—O Sr. Dr. Carlos de Souza Martins pediu o obteve exoneração do cargo de delegado de policia da capital, sendo nomeado para substitui-lo o Sr. Dr. juiz municipal Francisco Marques de Carvalho, que entrou no exercicio no dia 23 do corrente.

Soltura.—No dia 22 deste mez foi solto da cadeia desta cidade, por ter cumprido a pena de 5 annos e 4 mezes de prisão que lhe foi imposta pelo jury da capital, Thomaz de Oliveira e Silva.

Processo.—Acha-se nesta cidade, respondendo a processo de responsabilidade perante o juizo de direito, pela organização de um processo falso, o ex subdelegado da União Zacharias José Ferreira.

Ferrador de escravos.—Na União, e sob denuncia do Sr. Dr. promotor publico da comarca, instaurou-se processo ao celeberrimo Clemente Fortes, pelo ferro e furo das orelhas dos escravos Evaristo e Romualdo.

O Sr. Dr. promotor pediu a pronuncia do accusado no art. 204 do cod criminal; e o processo pende ainda de julgamento.

Em outra occasião daremos aos leitores conhecimento de alguns topicos da defeza do cruel ferrador, tornando-se notavel um em que elle diz que os furos nas orelhas dos escravos era cousa tão natural e até de gosto, tanto que os pais de familia furão todos as orelhas de suas filhas !

Já se viu maior despejo e mais completo cynismo ! ! !

Observações.—Quem lesse attentamente o ultimo numero do « Piahy » não reparando para a subsistente legenda da sua bandeira,—diria que o referido jornal, sequioso, começava a beber os ares pela democracia !

Oxalá que Laboulaye contasse mais um illustre sectario !

Entretanto, olhos inexpertos virão o « Piahy » sobraçado com a bandeira da liberdade; azafamado por erguer bem alto o pendão da « igualdade e fraternidade. »

Deos queira que a conversão seja real, e que o « Piahy » nos deixe até na retaguarda.

Nem uma prevenção temos com a antiga profissão do Sr. alferes Vieira, por amor de quem o « orgão conservador » democratizou-se tanto; achamos porem que o oleiro podia prestar melhores serviços á sua patria, antes fabricando telhas, mesmo pelo systema rotineiro, do que engendrando justificações falsas para fazer passar por escravo o infeliz—cidadão surrado—.

Depois disso revolta-nos ver, neste paiz de tamanhas imposturas, que um pobre operario queira deixar de ser gralha para ser pavão caricato !

Quizeramos que algumas vezes o lavrador encostasse a charrúa como Cincinnato; que o lenhador depozesse a machadinha, como Abrão Lincoln; que o alfaiate ropou-sasse a thesoura, como Andrew Johnson; que o cortidor dêsse sueto ás pelles, como Grant; mas quizeramos ver a todos com a sua propria dignidade, de homens livres; exercendo com sabedoria, em virtude da confiança popular, até mesmo a suprema magistratura do paiz.

Como *espoletas* porém não quizeramos ver nem um operario figurar no meio dos grandes.

Antes amassar barro, sem ter de que envergonhar-se; do que andar de luvas cynicamente.

Em taes casos é que costumamos recordar ao *pequeno vaidoso* q' elle outr'ora exerceo uma profissão que não tendo sido a sua deshonra é todavia a unica cousa que

no presente o faz corar, a elle que só respira corrupção.

Que o cabelleiro seja major ou que o oleiro seja alferes; achamos isso natural entre homens livres; mas que o sejam sem honra, nem dignidade é o que não podemos supportar.

Fallecimento.—No dia 26 do corrente falleceu nesta cidade a Exm.ª Sr.ª D. Constança, esposa do Sr. Belisario Martins Vianna, depois de muitos dias do acerbos soffrimentos, deixando seis filhos em orphandade.

Apresentamos nossos pesames ao Sr. Martins Vianna, e a todos os parentes da finada.

EDITAL.

De ordem do Sr. Administrador interino do correio desta provincia, faço publico para conhecimento de quem interessar, que de conformidade com o art. 157 do Regulamento n.º 399 de 21 de dezembro de 1844, da data deste a 30 dias, terá lugar nesta administração, a arrematação, da condução das mallas do correio publico desta mesma provincia; apresentando-se qualquer interessado competentemente habilitado na forma da lei.—Administração do correio geral em Theresina 20 de junho de 1870. O ajudante contador—Beltrand José Gomes de Carvalho.

Bases para arrematação da condução das mallas do do correio publico desta provincia:

- 1.ª—O arrematante é obrigado a mandar conduzir por pedestres, as mallas da administração para todos os pontos da provincia, em que presentemente ha agencia do correio: bem como, para a agencia do correio de Caxias.
- 2.ª—Logo que os pedestres deixarem de chegar nos dias especificados na tabella respectiva, que sera fornecida pela administração, será o arrematante multado em cinco mil reis, se a falta chegar a 24 horas; em dez mil reis, se a falta for de 48 horas, e assim progressivamente, crescendo cinco mil reis por cada dia de falta.
- 3.ª—O arrematante é obrigado a entregar as mallas na administração, nos dias designados na tabella da condução antecedente, até seis ho-

ras, e a multa será deduzida do pagamento da con-

dução das mallas sob pretexto

algun, deixar ficar retardada qualquer malla; e quando haja retardamento no seguimento d'ellas, alem da responsabilidade em que incorrer será multado em dez mil reis por cada dia, que a malla tiver de ficar retardada:

6.ª—O arrematante fica obrigado, tanto por si, como por seu fiador, a pagar a importância das cartas registradas com valores declarados, conforme a disposição de art. 89 da Instrução do 1.º de dezembro de 1866, que reje os correios: logo que a malla que os conduzir for roubada, ou perdida; salvo se provar, que tal extravio proveio de força maior, e que não estava em poder dos pedestres evitarem:

7.ª—O arrematante receberá mensalmente do cofre, da thesouraria de fazenda nacional, em vista do orçamento apresentado pela Administração, a quantia em que deve importar a condução das mallas:

8.ª—O arrematante é obrigado, apresentar na Administração, no principio de cada mez, os nomes dos pedestres que tiver de empregar nas linhas respectivas; os quaes serão substituidos, logo que o administrador assim o exigir:

9.ª—O presente contracto, caso mereça approvação do Exm. Sr. Director Geral dos correios do Imperio, vigorará por espaço de dois annos, podendo porem ser precedido antes desse prazo, se arrematante não for exacto no cumprimento de todos os seus deveres: ou se o Exm. Sr. Director geral dos correios, não julgar conveniente a sua continuação, quando assim acontecer, não podera com tudo o arrematante deixar e serviço da condução das mallas, sem que para esse fim, reciba communicação da administração—Administração do correio geral em Theresina 20 de junho de 1870—João da Costa Neves—Administrador interino—Está conforme—O Ajudante contador interino—Beltrand José Gomes de Carvalho—

ANNUNCIO.

O BACHAREL AUGUSTO COLLIN DA SILVA RIOS,—advoga no civil e crime, e pode ser procurado para os mysteres de sua profissão em casa de sua residencia á rua BELLA.